

## RESOLUÇÃO Nº 01/2021

*Altera a Resolução 01/2020, que estabelece o Regulamento de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável - CONDESU, que passa a ter a seguinte redação consolidada.*

O Superintendente, do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável - CONDESU, no uso de suas atribuições estatutária Art. 27º letra "f", aprova o seguinte:

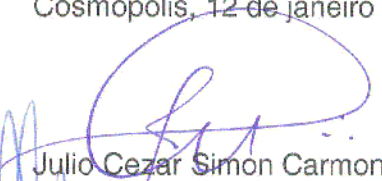
Art. 1º. Fica alterada a Resolução 01/2020 que passa a ter a redação consolidada pela presente resolução.

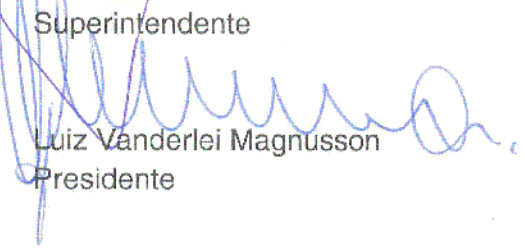
Art. 2º. As despesas decorrentes dessa resolução serão absorvidas pelas verbas previstas no orçamento de 2021, conforme Contrato de Rateio firmado para o exercício de 2021.

Art. 3º. Essa resolução entra em vigor na data de sua Aprovação pelo Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável - CONDESU, conforme Art. 27º, letra "f" do Estatuto em vigor.

Art. 4º. A publicação das alterações constantes na presente Resolução se fará por afixação em Quadro Próprio do CONDESU e pela com a publicação da redação resumida e consolidada da Resolução 01/2021 na imprensa oficial.

Cosmópolis, 12 de janeiro de 2021.

  
Julio Cezar Simon Carmona  
Superintendente

  
Luiz Vanderlei Magnusson  
Presidente

## RESOLUÇÃO Nº 01/2021

*Altera a Resolução nº 01/2020 que estabelece o Regulamento de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável - CONDESU, que passa a ter a seguinte redação consolidada.*

O Superintendente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável – CONDESU, no uso de suas atribuições, e, acompanhado pela Assembleia Geral, aprova:

### REGULAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável – CONDESU, reger-se-á pelo seguinte Regulamento de Recursos Humanos:

#### TÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica organizado por este Regulamento o quadro de empregados do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável - CONDESU.

Parágrafo Único: O regime jurídico dos empregados é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 2º - Para efeito deste Regulamento considera-se:

I – Emprego: posições instituídas na organização administrativa funcional do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável - CONDESU, em quantidades certas com denominações próprias atribuições e responsabilidades específicas, ocupadas pelos empregados;

II – Posto de Trabalho: unidade de atribuição delimitada dentro do conjunto das responsabilidades de um cargo;

III – Salário: retribuição mensal devida ao ocupante de emprego;

IV – Remuneração: salário do emprego, acrescido das vantagens pecuniárias previstas no art. 457 da CLT;

V – Tabela de Salários: instrumento de administração salarial que contém o conjunto de salários, em valores monetários;

VI - Quadro de pessoal: expressão da estrutura organizacional, definida por empregos e funções, estabelecidos com base na força de trabalho necessária à obtenção dos objetivos do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável - CONDESU.

## TÍTULO II

### DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 3º - O quadro de pessoal compõe-se de duas classes:

- I – Empregos em confiança (anexo I, deste Regulamento);
- II – Empregos em geral (anexo II, deste Regulamento);
- III – Funções gratificadas (anexo III, deste Regulamento).

## CAPÍTULO I

### DO PROVIMENTO

Art. 4º - Os empregos em confiança constantes do Anexo I do presente Regulamento são de livre admissão e dispensa pelo Superintendente dentro dos limites de sua regulamentação.

Art. 5º - Fica vedada a realização de contratação e admissão para empregos que não constem dos Anexos I, II e III deste Regulamento, excetuadas as hipóteses de contratações temporárias e de trabalho itinerante, estabelecidas no presente regulamento.

Art. 6º - O preenchimento dos cargos constantes no Anexo II, pelos empregados, far-se-á através de processo seletivo, podendo ser procedido na forma simplificada, desde que justificada a necessidade, respeitando os requisitos básicos conforme anexo descritivo de cargos no âmbito de suas habilitações.

§1º. As funções gratificadas, Anexo III, do presente Regulamento, serão ocupadas por empregados do Quadro de Empregos em Geral (Anexo II), sendo nomeados pelo Superintendente.

§2º. As contratações itinerantes serão precedidas de processo de seleção pública em que constará a justificativa da contratação, empregos e funções a serem preenchidos em vagas e vagas reserva remuneração e forma de pagamento, e os serviços a serem realizados.

## CAPÍTULO II

### DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 7º - A Jornada de Trabalho dos empregos em geral não poderá exceder a 44 (quarenta e quatro) horas semanais e a 8 (oito) horas diárias, exceto compensação de horários.

§1º Os ocupantes de emprego em confiança e as funções gratificadas, serão exercidas em disponibilidade plena.

§2º O Consórcio poderá também em razão da necessidade dos serviços, estabelecer o regime de jornada de trabalho de 12x36 (doze por trinta e seis horas), em escalas de plantões.

§3º As profissões regulamentadas seguirão as cargas horárias fixadas na lei de regulamentação.

§4º Poderão ser firmados acordos coletivos de trabalho e acordos individuais de trabalho para estabelecer compensação de horas ou banco de horas nos termos do art. 59 e §§ da CLT.

## TÍTULO III

### CAPÍTULO I


#### DA ESCALA DE SALÁRIOS

Art. 8º - Os empregados em geral terão seus salários ajustados de acordo com a Tabela Anexo IV, e, os empregos em confiança serão remunerados de acordo com a Tabela Anexo V, as funções gratificadas serão remuneradas de acordo com a Tabela Anexo VI, integrantes deste Regulamento.

## CAPÍTULO II

### DAS VANTAGENS

Art. 9º - Consideram-se, vantagens pessoais, as definidas em lei;



## CAPÍTULO III

### DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

Art. 10 - A contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderá se dar nas hipóteses previstas na Lei nº 6.019/74, com as alterações da Lei nº 13.429/2017 e Lei nº 13.467/2017, e ainda nas seguintes hipóteses:

- a) Nos casos de vacância ocasionados por férias, licença remunerada de qualquer natureza, afastamento do trabalho por motivo de doença, morte, pedido de demissão ou demissão de empregado, limitado ao prazo de um ano, até que seja viável a elaboração de processo seletivo para contratação;
- b) Nos casos de aumento incomum de demanda dos serviços, devidamente justificado e por decisão da Assembleia Geral, pelo prazo máximo de seis meses.
- c) Nos casos de calamidade pública, estado de emergência e nas ocorrências de epidemias, devidamente registrados e homologados, conforme o evento.
- d) Nos casos de iminente perigo de supressão ou solução de continuidade dos serviços ocasionado por paralisação, greve de empregados entre outros, assim como, nas emergências, devidamente justificadas.
- e) Não se admitirá a contratação nos moldes previstos no presente inciso fora das hipóteses previstas neste artigo, assim como, não se tolerará a perpetuação da contratação temporária.

## CAPÍTULO IV

### DO SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Art. 11. O CONDESU deverá manter SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SSMT, atendendo ao disposto na Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social, consoante estabelecido pelo item 1.1 da NR 1.

Art. 12. O cumprimento das Normas Regulamentadoras ficará a cargo de um Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho - DSMT, a ser organizado pela Coordenação Geral e Diretoria Técnica e de Planejamento do CONDESU, devendo ser composto por empregados do CONDESU conforme exigir as respectivas NRs.

Art. 13. Compete ao Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho, especialmente, mas, não exclusivamente:

I - Encaminhar, nos limites de sua competência, normas internas sobre a aplicação dos preceitos de segurança a medicina do trabalho e da legislação federal específica, para edição pelo Superintendente dos atos normativos competentes à sua validade e cumprimento;

II - Coordenar, orientar, controlar e supervisionar a fiscalização e as demais atividades relacionadas com a segurança e a medicina do trabalho no âmbito do CONDESU;

III – Emitir parecer em processo administrativo que envolva matéria de segurança e medicina do trabalho.

IV - Promover a fiscalização do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, no âmbito do CONDESU;

V - Adotar as medidas que se tornem exigíveis, em virtude das disposições legais, solicitando as obras e reparos que, em qualquer local de trabalho em que se dê a prestação de serviços pelo CONDESU quando se façam necessárias;

VI – Requerer a instauração de processo administrativo por descumprimento das normas de Segurança e Medicina do Trabalho, indicando os fundamentos de sua convicção.

Art. 14. Compete ao CONDESU e Municípios Consorciados:

I - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;

II - Instruir os empregados ou servidores municipais envolvidos, através de comunicações internas e portarias, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;

III - Adotar as medidas que lhes sejam determinadas pelo órgão regional competente;

IV - Facilitar o exercício da fiscalização pela autoridade competente.

V – Manter empregado ou servidor específico para tratar dos assuntos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, com a devida capacitação.

VI – Implementar as ações de medicina e segurança do trabalho podendo para tanto providenciar a contratação de profissionais e empresas especializadas do setor.

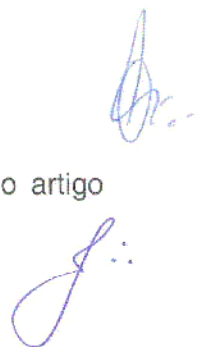
Art. 15. Compete aos empregados do CONDESU e servidores municipais envolvidos:

I - Observar as normas de segurança e medicina do trabalho;

II - Colaborar com a Administração na aplicação dos dispositivos desta lei.

§1º. Constitui falta grave do empregado ou servidor municipal a recusa injustificada:

a) à observância das instruções expedidas pelo CONDESU na forma do item II do artigo anterior;



b) ao uso dos equipamentos de proteção individual.

§2º As penalidades pelo descumprimento do disposto neste artigo serão:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Demissão.

§3º A pena de advertência será aplicada diretamente pelo superior hierárquico ou pelos responsáveis pela segurança e medicina do trabalho quando da primeira incidência da falta não existindo fato grave que indique a aplicação de pena maior.

§4º A pena de suspensão será aplicada nos casos de reincidência e após a aplicação da pena de advertência ou quando o fato pela sua gravidade a justificar, mediante procedimento devidamente instaurado a pedido de superior hierárquico ou dos responsáveis pela segurança e medicina do trabalho, não podendo a punição superar 30 (trinta) dias.

§5º A pena de demissão será aplicada nos casos de reincidência e/ou após a aplicação da pena de suspensão ou quando o fato pela sua gravidade a justificar, mediante processo administrativo devidamente instaurado a pedido de superior hierárquico ou dos responsáveis pela segurança e medicina do trabalho.

§6º Em se tratando de servidor envolvido, a falhas ou faltas serão informadas aos respectivos órgãos municipais que deverão promover o processamento das ocorrências com a aplicação das sanções previstas na legislação municipal.

## **Seção I – Da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes**

Art. 16. O CONDESU deverá proceder à constituição e manutenção de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), em conformidade com a regras estabelecidas pela NR5 do MTPS e com a legislação federal.

Art. 17. A CIPA será composta de representantes do CONDESU e dos empregados, e quando o caso dos servidores municipais envolvidos, de acordo com os critérios que vierem a ser adotados na sua instalação pelo DSMT/CISMET.

§ 1º Os representantes do CONDESU, titulares e suplentes, serão designados por Ato da Superintendência do CONDESU, que poderá delegar esta competência à Coordenadoria Geral ou à Diretoria Técnica e de Planejamento do CONDESU.

§ 2º Os representantes dos empregados ou servidores, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente empregados do quadro permanente e servidores municipais efetivos que estejam envolvidos nas ações de Saúde e Medicina do Trabalho ligadas ao CONDESU.

# CONDESU

Desenvolvimento Sustentável  
Consórcio Intermunicipal

Artur Nogueira - Conchal - Cordeirópolis  
Cosmópolis - Engenheiro Coelho - Holambra  
Jaguariúna - Matão - Santo Antônio de Posse

Rua Baronesa Geraldo de Rezende, 275  
Centro - Cosmópolis/SP - 13.150/000  
Tel: (19) 3812.6389  
0800 770 56 76

§ 3º O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de 1 (um) ano, permitida uma reeleição.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior não se aplicará ao membro suplente que, durante o seu mandato, tenha participado de menos da metade do número de reuniões da CIPA.

§ 5º A Administração do Consorcio designará, anualmente, dentre os seus representantes, o Presidente da CIPA e os servidores elegerão, dentre eles, o Vice-Presidente.

§6º Os titulares da representação dos empregados na CIPA não poderão sofrer despedida arbitrária, entendendo-se como tal a que não se fundar em motivo disciplinar ou técnico apurado em regular processo administrativo, onde se dará ao acusado a oportunidade de ampla defesa, sob pena de reintegração do servidor, ficando garantida a estabilidade provisória prevista no art. 10, II, "a", do ADCT da Constituição Federal.

Art. 18. As despesas com a implementação dos Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, ficam a cargo da cota fixa estabelecida nos contratos anuais de rateio.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O número limite de empregados a serem contratados, será o estabelecido no presente regulamento, para os fins previstos no Título III dos Recursos Humanos, Capítulo I das Admissões de Pessoal, Art.41 do Estatuto Social em vigor do CONDESU.

Art. 20 - O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável - CONDESU, poderá receber, por designação, empregados e servidores dos Municípios Consorciados, que serão remunerados consoante determinado pelo ato de designação.

§1º. O servidor designado sem ônus para o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável - CONDESU, na forma prevista no presente artigo e que venha ocupar emprego de confiança (Anexo I) no âmbito do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável - CONDESU, perceberá como remuneração o valor fixado para a função no Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável - CONDESU ou aquele que percebe na origem o que for maior.

§2º. Caso a remuneração do servidor designado seja inferior ao valor percebido pela função de confiança, e sendo o ônus do órgão resignante, deverá o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável - CONDESU proceder ao complemento da remuneração para que atinja o valor fixado para a remuneração da função de confiança.

§3º. Todos os ônus com as contratações dos empregados cedidos para as ações e serviços dos municípios, inclusive relativos a encargos sociais ou demandas judiciais, ficarão à conta do município consorciado em que estiver lotado o empregado.



# CONDESU

Desenvolvimento Sustentável  
Consórcio Intermunicipal

Artur Nogueira - Conchal - Cordeirópolis  
Cosmópolis - Engenheiro Coelho - Holambra  
Jaguariúna - Matão - Santo Antônio de Posse

Rua Baronesa Geraldo de Rezende, 275  
Centro - Cosmópolis/SP - 13.150/000  
Tel: (19) 3812.6389  
0800 770 56 76

Art. 21. O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável - CONDESU poderá também manter promover as seguintes contratações:

a) em regime de Teletrabalho nos termos dos artigos 75-A a 75-E da CLT, através de empregados do quadro geral contratados sob esse regime:

b) em regime de Trabalho Intermitente nos termos do §3º do art. 443 da CLT contratados por procedimento de seleção específica nos termos do §2º do art. 6º deste Regulamento;

c) em regime de estágio nos termos da Lei Ordinária 11.788, de 25 de setembro de 2008 e sua regulamentação.

Art. 22. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.

Cosmópolis, 18 de janeiro de 2021.

  
Julio Cezar Simon Carmona  
Superintendente

Luiz Vanderlei Magnusson  
Presidente

## ANEXO I EMPREGOS EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Cargo	Quantidade	Requisitos	Atribuições
<b>Diretor de Projetos</b> <b>CBO 2142-05</b>	01	<b>Curso Superior em Engenharia, Preferencialmente Engenharia Civil</b>	Fazer vistoria técnica, planejar a forma de obtenção dos dados, instalar equipamentos para coleta de dados, elaborar croqui, analisar dados coletados, Dimensionar recursos (humanos, materiais e equipamentos), especificar materiais, Programar a execução dos serviços, elaborar cronograma, preparar o local de trabalho, requisitar materiais, levantar dados quantitativos de projetos, elaborar composições unitárias, elaborar memória de cálculo, elaborar planilhas de custos diretos, fiscalizar aplicação de normas e regulamentos e desenvolver outras atividades que lhe forem afetas. Coordenação de equipe de execução dos projetos.
<b>Coordenador de Projetos</b> <b>CBO 1413-05</b>	01	<b>Ensino médio completo cursando ensino superior com carteira de habilitação tipo "B".</b>	Garantir a entrega do projeto com qualidade. Participar das reuniões de planejamento e elaboração do escopo dos projetos, apontar indicativos de garantia dos resultados, até a finalização. Acompanhar todas as etapas do desenvolvimento de um projeto, tendo pleno controle das deadlines e do ritmo de entrega. Auxiliar na vistoria técnica, na obtenção e análise dos dados, pesquisar tipos de materiais e seus fornecedores, coordenar a execução dos serviços e assessorar o diretor de projetos no que for necessário em ações correlatas.
<b>Supervisor de Obras</b> <b>CBO 7102-05</b>	10	<b>Ensino médio (preferencialmente) e conhecimentos práticos em engenharia civil</b>	Supervisionar e programar as atividades dos envolvidos nos projetos, controlar a segurança para o desenvolvimento das atividades. Monitorar a obra, verificar a qualidade, fluxo e movimentação de materiais e insumos utilizados. Elaborar documentação técnica, relatórios de controle, administrar o cronograma da obra, treinar equipes, contatar e auxiliar superiores.

# CONDESU

Desenvolvimento Sustentável  
Consórcio Intermunicipal

Artur Nogueira - Conchal - Cordeirópolis  
Cosmópolis - Engenheiro Coelho - Holambra  
Jaguariúna - Matão - Santo Antônio de Posse

Rua Baronesa Geraldo de Rezende, 275  
Centro - Cosmópolis/SP - 13.150/000  
Tel: (19) 3812.6389  
0800 770 56 76

<b>Diretor Administrativo</b> <b>CBO 1231-05</b>	<b>01</b>	<b>Ensino médio completo, cursando ensino superior</b>	Coordenar e orientar os serviços administrativos do CONDESU. Despachar o expediente e baixar atos administrativos dentro de sua competência. Autorizar a prestação de serviços extraordinários. Elaborar os relatórios das atividades que afeta as suas funções e a prestação de contas relativas ao exercício. Colaborar na elaboração do Planejamento Estratégico do CONDESU e da proposta orçamentária anual junto as demais unidades. Autorizar os processos seletivos para contratação de pessoal e nomear a comissão competente e desenvolver outras atividades, que lhe forem afetas.
<b>Coordenador Geral</b> <b>CBO 2521-05</b>	<b>01</b>	<b>Ensino Superior, em administração, ou Direito.</b>	Reportar-se ao SUPERINTENDENTE para atendimento das tarefas e trabalho da assembleia Geral, assim como responder pela execução das atividades do CONSÓRCIO. Propor a estruturação ou reestruturação administrativa de seus serviços o quadro de pessoal e a respectiva remuneração, a serem submetidos à apreciação do SUPERINTENDENTE e aprovação do CONSELHO DE PREFEITOS. Contratar, enquadrar, promover, demitir e punir empregados, bem como praticar todos os demais atos relativos à organização do pessoal, em comum acordo com o SUPERINTENDENTE. Propor ao SUPERINTENDENTE a solicitação de servidores municipais para prestarem serviços ao Consórcio. Fornecer ao CONSELHO DE PREFEITOS, ao SUPERINTENDENTE e ao CONSELHO FISCAL todas as informações que lhe sejam solicitadas. Elaborar a proposta orçamentária anual, a ser submetida ao SUPERINTENDENTE e ao CONSELHO DE PREFEITOS; Elaborar o balanço e o relatório de atividades anuais, a serem submetidos ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral; elaborar os balancetes mensais para ciência do SUPERINTENDENTE e CONSELHO DE PREFEITOS e CONSELHO FISCAL. Elaborar a prestação de contas dos contratos de rateio, auxílios e subvenções concedidas ao CONSÓRCIO, para ser apresentado pelo SUPERINTENDENTE aos Municípios ou ao órgão concedente; Publicar, anualmente, no jornal de maior circulação dos municípios consorciados, ou jornal de maior circulação da região, o balanço anual do Consórcio; Autorizar compras, serviços e outras despesas dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral e definido pelo

# CONDESU

Desenvolvimento Sustentável  
Consórcio Intermunicipal

Artur Nogueira - Conchal - Cordeirópolis  
Cosmópolis - Engenheiro Coelho - Holambra  
Jaguariúna - Matão - Santo Antônio de Posse

Rua Baronesa Geraldo de Rezende, 275  
Centro - Cosmópolis/SP - 13.150/000  
Tel: (19) 3812.6389  
0800 770 56 76

			<p>SUPERINTENDENTE, desde que estejam de acordo com o plano de atividades e programas aprovados pelos mesmos; Autenticar, junto com o SUPERINTENDENTE os livros de atas e registros próprios do Consórcio; Movimentar, em conjunto com o SUPERINTENDENTE ou com o Diretor de Administrativo e Financeiro, as contas bancárias do Consórcio. Substituir o SUPERINTENDENTE em suas ausências e faltas, inclusive na vacância do cargo até nova eleição pelo CONSELHO DE PREFEITOS.</p>
<p><b>Diretor Financeiro e de Patrimônio</b>  <b>CBO 1231-15</b></p>	<p><b>01</b></p>	<p><b>Ensino médio completo, cursando ensino superior em ciências contábeis</b></p>	<p>Coordenar e orientar os serviços financeiros e o controle do patrimônio do CONDESU, Contratar serviços e fornecimento de materiais relativos a obras e equipamentos técnicos e suprimentos, com a estrita observância da legislação em vigor, pertinente as licitações aplicáveis aos consórcios, após a autorização expressa do Coordenador Geral, Despachar o expediente e baixar atos administrativos dentro de sua competência, Autorizar compras, pagamentos, restituições e adiantamentos, com a observância da legislação em vigor. Elaborar o relatório anual das atividades afeta às suas funções inclusive balanços e declarações fiscais, bem como, as prestações de contas relativas ao exercício. Colaborar na elaboração do Planejamento Estratégico da Autarquia e da proposta orçamentaria anual junto as demais unidades, movimentar nos termos legais e regulamentares, as contas de depósitos nos estabelecimentos bancários devendo os respectivos cheques e outros documentos de sua movimentação conter a assinatura do Coordenador Geral e do Presidente. Autorizar os processos licitatórios e nomear a comissão e / ou empregado responsável pelo controle interno, estruturar o Serviço e Atendimento ao Usuário – SAU e desenvolver outras atividades que lhe forem afetas.</p>

# CONDESU

Desenvolvimento Sustentável  
Consórcio Intermunicipal

Artur Nogueira - Conchal - Cordeirópolis  
Cosmópolis - Engenheiro Coelho - Holambra  
Jaguariúna - Matão - Santo Antônio de Posse

Rua Baronesa Geraldo de Rezende, 275  
Centro - Cosmópolis/SP - 13.150/000  
Tel: (19) 3812.6389  
0800 770 56 76

<b>Diretor Técnico e de Planejamento</b> <b>CBO 2140-05</b>	<b>01</b>	<b>Curso Superior em Engenharia, Preferencialmente Engenharia Ambiental</b>	<p>Ser responsável pelo planejamento estratégico de ações e projetos voltados ao desenvolvimento sustentável. Reger e coordenar todas as atividades técnicas do CONDESU, Zelar e ressaltar, o sentimento de responsabilidade profissional, desenvolver o espírito de crítica científica pela emulação cordial e compreensiva e estimular o estudo e a pesquisa, Permanecer no CONDESU durante o período de maior atividade profissional, Tomar conhecimento, para as providências necessárias, de todas as solicitações do Conselho Técnico, Representar o CONDESU em suas relações com as autoridades ambientais, sanitárias e outras, quando o exigirem as leis em vigor, Participar das comissões previstas pelo Estatuto, Regulamentos e normas do CONDESU, a que for eleito ou indicado, para o estudo dos problemas técnico-administrativos, Encaminhar a Coordenadoria todas as indicações técnicas do Conselho Técnico, Cientificar à Coordenadoria do CONDESU as irregularidades que se relacionem com a boa ordem, o asseio e a disciplina institucional, Apresentar a Coordenadoria Geral relatório anual das atividades desenvolvidas no exercício.</p>
<b>Coordenador Ambiental</b> <b>CBO 2140-10</b>	<b>13</b>	<b>Ensino médio completo cursando ensino superior com carteira de habilitação tipo "B".</b>	<p>Realizar mensalmente conferência referente aos fechamentos de resíduos sólidos domiciliares, serviços de saúde, enviado pelas empresas terceirizadas; ou demais contratos necessários; Coordenar e realizar serviços com empresas de terceirizadas de resíduos, fechamentos para emissão de pagamentos pelos serviços realizados e demais correlatas; Realizar verificação de reclamações dos munícipes em relação a assuntos voltados a parte ambiental; Realizar fiscalização em relação a geração de resíduos das atividades de britagem, poda, varrição, domiciliar, saúde e resíduos ARTVR. Realizar controles em relação a geração de resíduos das atividades de britagem, poda, varrição, domiciliar, saúde e resíduos ARTVR. Desenvolver relatórios e controlar os documentos em relação as atividades voltadas ao meio ambiente; Desenvolver relatórios indicativos aos órgãos municipais, atuando na preservação controle ambiental o demais atividades correlatas; Auxiliar a Diretoria Técnica em relação a trabalhos com os conselhos técnicos. Utilizar veículo da empresa (carro) para realização de deslocamento, sendo necessária habilitação B.</p>

# CONDESU

Desenvolvimento Sustentável  
Consórcio Intermunicipal

Artur Nogueira - Conchal - Cordeirópolis  
Cosmópolis - Engenheiro Coelho - Holambra  
Jaguariúna - Matão - Santo Antônio de Posse

Rua Baronesa Geraldo de Rezende, 275  
Centro - Cosmópolis/SP - 13.150/000  
Tel: (19) 3812.6389  
0800 770 56 76

<b>Coordenador Técnico e de Planejamento</b>  <b>CBO 2140-10</b>	<b>03</b>	<b>Ensino superior preferencialmente em engenharia com carteira de habilitação tipo "B".</b>	Planejar as demandas da(s) equipe(s) e certificar-se que todos os prazos sejam cumpridos. Interagir junto aos gestores no aprimoramento e desenvolvimento de novas visões que atendam às necessidades e colaborar na tomada de decisão. Assessorar a diretoria no planejamento estratégico de projetos voltados ao desenvolvimento sustentável, na execução das ações previstas junto ao Conselho Técnico; auxiliar nas fiscalizações das prestações e ordens de serviço e demais atividades correlatas.
<b>Supervisor Operacional</b>  <b>CBO 9113-05</b>	<b>01</b>	<b>Ensino Médio (preferencialmente) e conhecimentos práticos de mecânica e elétrica de veículos e equipamentos pesados</b>	Assessorar o Diretor Técnico e ao Diretor de Projetos, na coordenação de todas as atividades técnicas e de manutenção do CONDESU, especialmente na coordenação das equipes de execução dos serviços ao encargo do consórcio, no equipamento de britagem, picador e demais maquinários. Fiscalização das Áreas de ATT Área de Triagem e Transbordo dos materiais de RCC Resíduos de Construção Civil, nas cidades integrantes do Consórcio CONDESU, Cientificar à diretoria técnica do CONDESU as irregularidades que se relacionem com a boa ordem, o asseio e a disciplina institucional, Apresentar a Coordenadoria as atividades técnicas executadas e desenvolver outras atividades que lhe forem afetas.
<b>Superintendente</b>  <b>CBO 2410-05</b>	<b>01</b>	<b>Ensino Superior Em Administração, ou Direito.</b>	Representar o Consórcio, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios e atos análogos, inclusive convenções coletivas de trabalho, bem como constituir procuradores: "ad negocia" e "ad judicia", podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Coordenador Geral da Secretaria Executiva. Movimentar, em conjunto com o Coordenador Geral ou com o Diretor Financeiro e Patrimonial, as contas bancárias do Consórcio, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente, sendo responsável pelos valores e bens do Consórcio. Acompanhar e

# CONDESU

Desenvolvimento Sustentável  
Consórcio Intermunicipal

Artur Nogueira - Conchal - Cordeirópolis  
Cosmópolis - Engenheiro Coelho - Holambra  
Jaguariúna - Matão - Santo Antônio de Posse

Rua Baronesa Geraldo de Rezende, 275  
Centro - Cosmópolis/SP - 13.150/000  
Tel: (19) 3812.6389  
0800 770 56 76

			supervisionar os trabalhos desenvolvidos pela SECRETARIA EXECUTIVA e pelo CONSELHO TÉCNICO. Aprovar, a proposta de Regimento Interno do Consórcio a ser elaborada pela SECRETARIA EXECUTIVA e suas alterações, bem como, resolver e dispor sobre casos omissos. Aprovar as contratações de serviços de terceiros e convênios com órgãos públicos e privados, conforme definidos nos planos e programas de trabalho aprovados pela Assembleia Geral. Apresentar proposta do quadro de pessoal, suas alterações, e remuneração dos empregados do Consórcio, inclusive a do Coordenador Geral e dos demais integrantes da Secretaria Executiva, para aprovação da Assembleia Geral. Prestar contas aos órgãos públicos ou privados que tenham concedido auxílios e subvenções ao Consórcio e ao TCESP.
--	--	--	---

Cosmópolis, 12 de janeiro de 2021.

  
Julio Cezar Simon Carmona  
Superintendente

  
Luiz Vanderlei Magnusson  
Presidente

## ANEXO II

### EMPREGOS EM GERAL

Cargo	Quantidade	Requisitos	Atribuições
<b>Ajudante Geral</b> <b>CBO 9922-25</b>	<b>180</b>	<b>Fundamental incompleto</b>	Efetuar atividades variadas e simples como abertura de valas, capina, limpeza de áreas, poda de árvore, preparo de terreno, compactações, preparo da massa, preparo do madeiramento para construção. Manter os jardins do município regados e limpos; plantar mudas e preservar as existentes; manter ferramentas e utensílios em permanente condição de uso. Proceder a limpeza conservação e arrumação dos locais de trabalho e instalações, mantendo limpo os equipamentos, materiais e máquinas de acordo com as necessidades. Realizar trabalhos de natureza manual ou braçal nas áreas em que estiver lotado e serviços gerais, incluindo limpeza das vias públicas, conservação das estradas municipais: corrigir buracos, varrição, jardinagem, limpeza de bueiros, capina, roçagem, bem como outras tarefas correlatas ordenadas pelo superior hierárquico imediato e informar ao superior sobre qualquer irregularidade surgida.
<b>Almoxarife</b> <b>CBO 4141-05</b>	<b>01</b>	<b>Fundamental Completo Conhecimentos em informática</b>	Receber e conferir o material e equipamento adquirido; receber e conferir o material e equipamento retirado ou substituído; estocar os materiais, equipamentos e ferramentas; controlar a entrada e saída dos materiais, equipamentos e ferramentas para execução dos serviços; emitir relatórios mensais do estoque de materiais, equipamentos e ferramentas; controlar os materiais novos que apresentaram defeito para que sejam trocados em garantia.
<b>Atendente de Call Center</b> <b>CBO 4223-15</b>	<b>06</b>	<b>Ensino médio completo, conhecimentos em informática</b>	Atuar em rotinas diárias do atendimento telefônico com acesso simultâneo, realizar atendimento ao cliente referentes a iluminação pública e coleta do lixo. Realize registro das reclamações e solicitados provenientes do contato com o cliente, sendo que estas devem ser encaminhadas para a área técnica realizar as medidas corretivas e preventivas, assim como, sanar dúvidas. Utilizar scripts, ferramentas que beneficiam a edição dos textos, que direcionem os atendentes durante o contato telefônico. Execute digitação dos dados e informações. Executar outras tarefas relacionadas ao atendimento Call Center.



# CONDESU

Desenvolvimento Sustentável  
Consórcio Intermunicipal

Artur Nogueira - Conchal - Cordeirópolis  
Cosmópolis - Engenheiro Coelho - Holambra  
Jaguariúna - Matão - Santo Antônio de Posse

Rua Baronesa Geraldo de Rezende, 275  
Centro - Cosmópolis/SP - 13.150/000  
Tel: (19) 3812.6389  
0800 770 56 76

<b>Auxiliar administrativo</b> <b>CBO 4110-10</b>	<b>25</b>	<b>Ensino Médio Completo, conhecimentos em informática</b>	Executar serviços gerais de escritório das diversas unidades administrativas, como a classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, arquivo, datilografia e ou digitação em geral e atendimento ao público. Datilografar e ou digitar cartas, memorandos, relatórios e demais correspondências da unidade. Recepcionar pessoas que procuram a unidade, inteirando-se dos assuntos a serem tratados, objetivando prestar-lhes as informações desejadas. Organizar e manter atualizados os arquivos de documentos da unidade. Atender e efetuar ligações telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotinas ou prestando informações relativas aos serviços executados. Controlar o recebimento e expedição de correspondência, registrando-a ou despachando-a às pessoas interessadas, redigir memorandos, circulares, relatórios, ofícios simples, executar outras atividades correlatas.
<b>Eletricista de Manutenção</b> <b>CBO 9511-05</b>	<b>14</b>	<b>Ensino Fundamental Completo.</b> <b>Curso básico de 40 horas de segurança em eletricidade, conforme NR10.</b>	Executar serviços de instalações de circuitos elétricos, seguindo plantas, esquemas e croquis; reparar e instalar redes elétricas em prédios e logradouros públicos; colocar e fixar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas, calhas, bocais para lâmpadas e outros; reparar e instalar disjuntores, relés, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e outros; instalar, regular e reparar aparelhos e equipamentos elétricos; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
<b>Eletricista para Iluminação Pública</b> <b>CBO 9511-05</b>	<b>10</b>	<b>Ensino Fundamental Completo.</b> <b>Curso básico de 40 horas de segurança em eletricidade, conforme NR10.</b>	Fazer montagem de ferragens e instalações de redes elétricas em postes, em sistemas de IP (Iluminação Pública); fazer a instalação de redes elétricas em dutos para redes subterrâneas de IP; fazer emendas em redes aéreas de IP; fazer emendas em redes subterrâneas; fazer a instalação e substituição de luminárias, projetores, lâmpadas, reatores, relés, etc.; fazer montagem de ferragens e instalações de redes elétricas em postes nos sistemas de IP; dirigir veículo operacional de sua equipe, devendo, para tanto, possuir habilitação na categoria necessária; outros serviços determinados pelo encarregado.
<b>Encarregado de Coleta de Lixo</b> <b>CBO 5142-05</b>	<b>10</b>	<b>Ensino Médio Completo</b>	Responsável pela execução das atividades, planejando, coordenando, promovendo e organizando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades de coleta de lixo. Coordenar o planejando e roteiros da execução dos serviços de coleta de lixo. Supervisionar a coleta de lixo de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, orientando os coletores de lixo na execução das tarefas. Chefiar a coleta de lixo e demais entulhos, para facilitar a coleta e transporte. Elaborar as escalas de serviços, convocando os auxiliares para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade. Responsável pelos veículos e equipamentos utilizados na coleta de lixo. Exercer outras tarefas determinadas.
<b>Gestor de Recursos Humanos</b> <b>CBO 2524-05</b>	<b>01</b>	<b>Curso superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, reconhecido pelo</b>	Além da graduação Habilidade em lidar com situações de conflito, conscientização para qualidade, e princípios de Humanização. Também será de sua responsabilidade em elaborar tabelas salariais, com base na política definida pelo CONDESU, visando facilitar a administração de cargos e salários. Está sob as responsabilidades o chamamento Público, através de convocação, para admissão,

# CONDESU

Desenvolvimento Sustentável  
Consórcio Intermunicipal

Artur Nogueira - Conchal - Cordeirópolis  
Cosmópolis - Engenheiro Coelho - Holambra  
Jaguariúna - Matão - Santo Antônio de Posse

Rua Baronesa Geraldo de Rezende, 275  
Centro - Cosmópolis/SP - 13.150/000  
Tel: (19) 3812.6389  
0800 770 56 76

		<b>Ministério da Educação</b>	manter o plano de cargos, salários e carreira da empresa de acordo com as normas do CONDESU, prestar informações aos funcionários do CONDESU sobre procedimentos do setor de recursos humanos, realizar gráficos e relatórios gerenciais, coordenar as atividades do setor e informar ao Coordenador Geral, sobre qualquer irregularidade ocorrida no setor, controlar os casos de alterações de cargos, promoções, transferências, demissões e outros tipos de movimentação de pessoal, observando as normas e procedimentos aplicáveis, visando contribuir para a tomada de decisões nesses assuntos, manter a Coordenação geral informado sobre qualquer irregularidade ocorrida no setor e representar a Coordenação Geral, ser responsável pela operacionalização da Folha de Pagamentos e Benefícios, quando necessário executar outras tarefas correlatas.
<b>Encarregado de Jardinagem</b> <b>CBO 9922-10</b>	10	<b>Ensino Fundamental Completo</b>	Atuar em todo o setor de jardinagem, preenchendo relatórios, distribuindo e conferindo as tarefas, controle de materiais e equipamentos, demais atividades inerentes a função. Fazer a manutenção de jardins, lagos, bosques, canteiros, praças e demais áreas verdes. Ter conhecimento na área de jardinagem e reflorestamento.
<b>Encarregado Geral de Serviços</b> <b>CBO 9922-10</b>	10	<b>Ensino Médio Completo</b>	Os ocupantes do cargo têm por atribuições executar tarefas relativas à distribuição, orientação e supervisão das atividades das turmas de trabalho nos serviços de obras em geral, praças e jardins, limpeza pública e calçamento, inspecionar e controlar os trabalhos relacionados com a construção civil em geral e manutenção do equipamento utilizado, inclusive na área rural, executar outras tarefas correlatas.
<b>Engenheiro Eletricista</b> <b>CBO 2143-05</b>	01	<b>Curso Superior em Engenharia Elétrica/ Eletrotécnica</b> <b>Curso básico de 40 horas de segurança em eletricidade, conforme NR10.</b>	Representar o CONDESU, junto as concessionárias de Energia Elétrica; assinar todos os relatórios de fechamentos do CONDESU, elaborar estatísticas de acompanhamento das obras executadas; elaborar e executar projetos de expansão de criação de novos pontos de iluminação pública, manter contatos permanentes com as concessionárias, visando resolver os problemas originários na rede que compõe o Sistema de Iluminação Pública; executar as burocracias inerentes ao serviço e responder ao Coordenador Geral; supervisionar o Call Center, e os Inspetores de Iluminação Pública, e acompanhar o cumprimento das normas de segurança do trabalho dos nossos colaboradores e prestadores de serviços referente ao sistema de Iluminação Pública.

# CONDESU

Desenvolvimento Sustentável  
Consórcio Intermunicipal

Artur Nogueira - Conchal - Cordeirópolis  
Cosmópolis - Engenheiro Coelho - Holambra  
Jaguariúna - Matão - Santo Antônio de Posse

Rua Baronesa Geraldo de Rezende, 275  
Centro - Cosmópolis/SP - 13.150/000  
Tel: (19) 3812.6389  
0800 770 56 76

<p><b>Engenheiro de Segurança do Trabalho</b>  <b>CBO 2149-15</b></p>	<p>01</p>	<p><b>Curso Superior em Engenharia de Segurança do Trabalho com Registro profissional no órgão de classe de Engenharia de Segurança do Trabalho, com experiência de 2 anos.</b></p>	<p>Assessorar os gestores da Instituição em assuntos de segurança do trabalho, propor normas e regulamentos de segurança do trabalho, estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos, propondo ações corretivas, examinar projetos de obras e equipamentos, opinando do ponto de vista da segurança do trabalho, Indicar e verificar a qualidade dos equipamentos de segurança, estudar e implantar sistema de proteção contra incêndios e elaborar Plano de Atendimento à Emergência, Identificar atividades perigosas, insalubres entre outras, de acordo com a legislação vigente, emitir parecer, laudos técnicos e indicar mediação de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos, analisar acidentes, investigando as causas e propondo medidas corretivas e preventivas, opinar e participar da especificação para aquisição de substâncias e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos, acompanhando o controle do recebimento e da expedição, manter cadastro e analisar estatísticas dos acidentes, a fim de orientar a prevenção e calcular o custo, realizar a divulgação de assuntos de segurança do trabalho, utilizando a ferramenta DDS – Dialogo Diário de Segurança, a CIPA, SIPAT entre outros, elaborar programa de treinamento, voltado à Segurança do Trabalho e fazer a gestão do programa, Indicar os EPI's corretos para as atividades, inspecionar uso e também se o tempo de vida útil esta compatível, como as demais atividades determinadas pela portaria 3214/1978, planejar e executar campanhas educativas sobre prevenção de acidentes, atuar como assistente técnico de perícias trabalhistas e voltadas ao INSS, desenvolver laudos, trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene ocupacional e preservação ambiental, executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática (Excel, World, Power Point entre outros, Realizar inspeções nos locais de trabalho, afim de orientar os colaboradores e líderes e também gerar relatórios de desvios, propondo ações corretivas, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, Será um diferencial conhecimentos no programa social.</p>
<p><b>Inspetor do Sistema de Iluminação Pública</b>  <b>CBO 3131</b></p>	<p>05</p>	<p><b>Ensino Fundamental Completo, habilitação para conduzir motocicletas: Categoria A. com conhecimento em informática.</b></p>	<p>Percorrer os bairros, ruas, avenidas, praças previamente determinadas para verificação visual se as lâmpadas da Iluminação Pública estão acesas durante o dia ou apagadas à noite; inspecionar nos empreendimentos de expansão residencial e industrial, para fins de cadastramento do Georreferenciado no sistema CONDESU, efetuar os lançamentos das constatações feitas em planilha ou software específico; descarregar os dados coletados em campo no sistema informatizado do Call Center; providenciar as manutenções necessárias na motocicleta junto as oficinas de manutenção. Utilizar todos os equipamentos de segurança exigidos na legislação brasileira e executar outras tarefas correlatas.</p>

# CONDESU

Desenvolvimento Sustentável  
Consórcio Intermunicipal

Artur Nogueira - Conchal - Cordeirópolis  
Cosmópolis - Engenheiro Coelho - Holambra  
Jaguariúna - Matão - Santo Antônio de Posse

Rua Baronesa Geraldo de Rezende, 275  
Centro - Cosmópolis/SP - 13.150/000  
Tel: (19) 3812.6389  
0800 770 56 76

<b>Lavador de Veículos</b> <b>CBO 5199-35</b>	14	<b>Ensino fundamental Incompleto, habilitação para conduzir veículos automotores de categoria "B".</b>	Executar tarefas de lavagem dos veículos, removendo pó e outros detritos na parte interna e externa, utilizando máquinas e aspiradores de pó, escovas e materiais similares. Suspender os veículos, através de elevadores, para a limpeza das partes inferiores. Lavar a lataria, vidros e outras partes necessárias do veículo utilizando equipamento e material apropriado. Efetuar polimento da estrutura metálica dos veículos. Controlar o estoque de material de limpeza, bem como a periodicidade da lavagem dos veículos. Cuidar do posto de trabalho, limpando e organizando o espaço físico e recursos materiais sob sua responsabilidade, com a finalidade de assegurar a ordem e a vida útil satisfatória dos equipamentos. Zelar pela saúde, segurança e meio ambiente pessoal e dos alheios, atentando-se constantemente para operações perigosas com riscos de acidentes, bem como utilizando equipamento de proteção individual, quando necessário, a fim de manter a integridade física própria e a de terceiros. Solicitar a orientação do superior imediato, quando do surgimento de dúvidas atinentes ao desenvolvimento das tarefas, contribuindo desta forma para a eficácia do trabalho. Prestar atendimento e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.
<b>Mecânico</b> <b>CBO 9144-05</b>	15	<b>Ensino Fundamental Incompleto e conhecimentos específicos da área.</b>	Consertar automotores em geral, efetuando a reparação, manutenção e conservação, visando assegurar as condições de funcionamento. Examinar os veículos e máquinas, inspecionando diretamente ou por meio de aparelhos ou banco de provas, para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento. Efetuando desmontagem, procedendo ajustes e substituições de peças, recondicionando equipamentos, limpeza e lubrificação de peças e equipamentos, efetuando montagem de componentes de veículos e máquinas, testando-os. Executa outras tarefas correlatas determinada pelo superior hierárquico.
<b>Motorista I</b> <b>CBO 7823-05</b>	30	<b>Ensino Fundamental Incompleto e Habilitação para dirigir veículos automotores na categoria "B"</b>	Dirigir e conservar veículos automotores leves, tais como: automóveis, peruas, picapes, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas para efetuar o transporte de servidores autoridades, materiais. Verificar itinerário de viagens; controlar o embarque e desembarque de passageiros. Operar os mecanismos específicos de automotores, zelar pela documentação de carga e do veículo, controlar a carga e descarga do material transportado, zelar pela manutenção e conservação do veículo e seu devido abastecimento, recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo a garagem para permitir sua manutenção e abastecimento. Informar seus superiores sobre eventuais defeitos, danos e avarias no veículo comunicando inclusive a necessidade de seus reparos. Controlar as revisões necessárias: troca de óleo e peças de acordo com manual e quilometragem do veículo zelando por seu perfeito funcionamento. Realizar outras tarefas atinentes a sua função e ordens de seus superiores.
<b>Motorista II</b> <b>CBO 7825-10</b>	35	<b>Ensino Fundamental Incompleto e Habilitação para dirigir veículos automotores na categoria "D"</b>	Dirigir e conservar veículos automotores leves, tais como: camionetas, caminhões e picapes, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas. Movimentar cargas volumosas e pesadas, podendo, também, operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, verificar itinerário de viagens, controlar o embarque e

# CONDESU

Desenvolvimento Sustentável  
Consórcio Intermunicipal

Artur Nogueira - Conchal - Cordeirópolis  
Cosmópolis - Engenheiro Coelho - Holambra  
Jaguariúna - Matão - Santo Antônio de Posse

Rua Baronesa Geraldo de Rezende, 275  
Centro - Cosmópolis/SP - 13.150/000  
Tel: (19) 3812.6389  
0800 770 56 76

			desembarque de passageiros. Operar os mecanismos específicos de automotores, zelar pela documentação de carga e do veículo, controlar a carga e descarga do material transportado, zelar pela manutenção e conservação do veículo e seu devido abastecimento, recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo a garagem para permitir sua manutenção e abastecimento. Informar seus superiores sobre eventuais defeitos, danos e avarias no veículo comunicando inclusive a necessidade de seus reparos. Controlar as revisões necessárias e troca de óleo e peças de acordo com manual e quilometragem do veículo zelando por seu perfeito funcionamento. Realizar outras tarefas atinentes a sua função e ordens de seus superiores.
<b>Motorista III</b> CBO 7825-10	10	<b>Ensino Fundamental Incompleto e Habilitação para dirigir veículos automotores na categoria "E"</b>	Dirigir, devidamente habilitado conforme legislação, veículos tais como: automóveis, caminhonetes, furgões, caminhões e semelhantes, utilizados no transporte de passageiros e carga; operar equipamentos tais como: guindastes e caçambas elevatórias; carregar e descarregar veículos em geral; ajudar a transportar e arrumar equipamentos e materiais; zelar pela conservação das ferramentas, caçambas e viaturas; manter a viatura limpa; executar outras tarefas semelhantes que sejam inerentes ao cargo.
<b>Operador de Britador</b> CBO 7121-20	03	<b>Ensino Fundamental Incompleto, com conhecimento em Equipamento de Britagem</b>	Operar equipamento de britagem e máquinas acessórias; Inspeccionar o funcionamento de máquinas quando necessário, procedendo a sua manutenção diária; Operacionalização do trabalho diário; Desenvolver atividades na área de britagem de pedras, resíduos e materiais correlatos, com eficiência e desempenho, com requisitos de segurança e qualidade; Atender com presteza e atenção as ordens de serviço recebidas; Manter o local de trabalho e equipamentos limpos e higiênicos; Desempenhar outras atividades correlatas.
<b>Operador de Máquina Costal</b> CBO 9922-25	50	<b>Ensino Fundamental Incompleto</b>	Realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais. Recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Eles se enquadram na parte de manejo de área verde e manutenção das vias.
<b>Operador de Motosserra</b> CBO 6321-20	12	<b>Ensino Fundamental Incompleto, com conhecimento em Motosserra</b>	Executar a poda e derrubada de árvores e mata, cortando árvores com risco de queda, doenças ou parasitas, ou qualquer outro risco, em especial aquelas que estejam em locais próximos a cabos e fios de alta tensão, prejudiciais à iluminação pública. Executar outras tarefas semelhantes que sejam inerentes ao cargo.

# CONDESU

Desenvolvimento Sustentável  
Consórcio Intermunicipal

Artur Nogueira - Conchal - Cordeirópolis  
Cosmópolis - Engenheiro Coelho - Holambra  
Jaguariúna - Matão - Santo Antônio de Posse

Rua Baronesa Geraldo de Rezende, 275  
Centro - Cosmópolis/SP - 13.150/000  
Tel: (19) 3812.6389  
0800 770 56 76

<b>Operador de máquinas</b> <b>CBO 7821</b>	05	<b>Ensino Fundamental Incompleto e carteira de habilitação de motorista profissional, categoria D ou E; Experiência em operação de máquinas pesadas.</b>	Operar e conservar máquinas, Escavadeira, Retroescavadeira, Máquina de Abrir Valas, Máquina de Terraplenagem, Moto Niveladora, Compactadora de solo, Pá carregadeira, Pavimentadora, ou máquinas equivalentes, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas. Inspeccionar o equipamento, antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do Carter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos para certificar-se de suas condições de funcionamento. Verificar os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização, visando o cumprimento das normas estabelecidas. Zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-la as autoridades competentes, quando solicitada, nos postos de fiscalização. Controlar e auxiliar a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos, para atender corretamente o usuário. Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito funcionamento e conservação. Transportar, ferramentas e equipamentos para obras. Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para permitir sua manutenção e abastecimento. Exercer atividades correlatas.
<b>Operador de pavimentadora de asfalto, concreto e materiais similares</b> <b>CBO 7151-40</b>	10	<b>Ensino Fundamental Incompleto e carteira de habilitação de motorista profissional, categoria D ou E;</b>	Operar a máquina pavimentadora puxada por um trator, ou movida por motor próprio, conduzindo-a e controlando a aplicação do material de pavimentação para estender e alisar as camadas de asfalto ou de preparo similar sobre a superfície de ruas ou rodovias, alimentar a máquina, abastecendo-a com os materiais necessários, a fim de prepará-la para misturar e aplicar o revestimento; conduzir a máquina, acionando os comandos de marcha e direção, para depositar e homogeneizar o material de pavimentação; controlar o andamento da operação, regulando o consumo do material e temperatura da mistura asfáltica, para formar camadas com a espessura específica; cuidar da manutenção da máquina, efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento.
<b>Operador de Rolo Compactador de Solo</b> <b>CBO 7151-10</b>	10	<b>Ensino Fundamental Incompleto e carteira de habilitação de motorista profissional, categoria D ou E;</b>	Operar máquina motorizada e provida de um ou mais rolos compressores ou cilindros, acionando-a e manipulando seus comandos de marcha e direção, para compactar solos naturais ou corrigidos e ou comprimir e regularizar os elementos usados na pavimentação de rodovias, ruas, pistas de aeroportos e outras obras: abastecer a máquina com água, enchendo os depósitos, para aumentar seu peso e permitir o umedecimento do solo; conduzir a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para fazer avançar e retroceder o rolo compressor ou cilindros até que a superfície fique suficientemente compactada e lisa; efetuar a manutenção da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento. Podendo conduzir um tipo especial de compactadora como a que leva escarificada para picar ou romper as superfícies.

# CONDESU

Desenvolvimento Sustentável  
Consórcio Intermunicipal

Artur Nogueira - Conchal - Cordeirópolis  
Cosmópolis - Engenheiro Coelho - Holambra  
Jaguariúna - Matão - Santo Antônio de Posse

Rua Baronesa Geraldo de Rezende, 275  
Centro - Cosmópolis/SP - 13.150/000  
Tel: (19) 3812.6389  
0800 770 56 76

<b>Operador de Rolo de Pé de Carneiro</b> <b>CBO 7151-10</b>	10	<b>Ensino Fundamental Incompleto e carteira de habilitação de motorista profissional, categoria D ou E;</b>	Operar máquinas de Rolo de Pé de Carneiro, inclusive com comando hidráulico; efetuar a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a, mantendo-a sempre limpa; e desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
<b>Operador Escavadeira</b> <b>CBO 7151-15</b>	10	<b>Ensino Fundamental Incompleto e carteira de habilitação de motorista profissional, categoria D ou E;</b>	Operar máquinas escavadeiras, controlando seus comandos de corte e elevação; operar máquinas providas de pás de comando hidráulico; operar tratores providos de uma lâmina frontal côncavo de aço; operar máquina niveladora munida de uma lâmina ou escarificador e movida por autopropulsão ou por reboque; operar máquina motorizada e provida de rolos compressores ou cilíndricos; operar máquina pavimentadora; efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo-as sempre limpas e efetuando pequenos reparos; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
<b>Operador Moto Niveladora</b> <b>CBO 7151-30</b>	10	<b>Ensino Fundamental Incompleto e carteira de habilitação de motorista profissional, categoria D ou E;</b>	Manobrar a máquina, manipulando os comandos de marcha e direção do trator, da niveladora ou da pá mecânica, para possibilitar a movimentação da terra; movimentar a lâmina da niveladora ou pá mecânica ou da borda inferior da pá, acionando as alavancas de controle, para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho; manobrar a máquina, acionando os comandos, para empurrar a terra solta, rebaixar as partes mais altas e nivelar a superfície ou deslocar a terra para outro lugar; executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento. Podendo especializar-se em operar um tipo específico de máquina niveladora e ser designado de acordo com a especialização.
<b>Operador Pá Carregadeira</b> <b>CBO 7151-35</b>	10	<b>Ensino Fundamental Incompleto e carteira de habilitação de motorista profissional, categoria D / E;</b>	Operar a máquina montada sobre rodas ou esteiras e provida de uma pá de comando hidráulico, conduzindo-a e acionando os comandos de tração e os comandos hidráulicos, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais semelhantes.
<b>Operador Retroescavadeira</b> <b>CBO 7151-15</b>	15	<b>Ensino Fundamental Incompleto e carteira de habilitação de motorista profissional, categoria D ou E;</b>	Operar máquinas escavadeiras, controlando seus comandos de corte e elevação; efetuar a manutenção das máquinas abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo-as sempre limpas; desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
<b>Pedreiro</b> <b>CBO 7152-10</b>	50	<b>Ensino Fundamental Incompleto</b>	Realizar atividades de construção ou reforma de prédios públicos, vias públicas, de praças e jardins, executar tarefas de assentamento de meio-fio, sarjeta e tubulação de concretos, e outras tarefas afins que lhe forem atribuídas; realizar atividades especializadas de execução, manutenção e recuperação de prédios públicos, de patrimônio turístico, sem lhes dar a perder e suas estruturas artísticas, ou sua originalidade e outros bens públicos, utilizando ferramentas e materiais apropriados; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

# CONDESU

Desenvolvimento Sustentável  
Consórcio Intermunicipal

Artur Nogueira - Conchal - Cordeirópolis  
Cosmópolis - Engenheiro Coelho - Holambra  
Jaguariúna - Matão - Santo Antônio de Posse

Rua Baronesa Geraldo de Rezende, 275  
Centro - Cosmópolis/SP - 13.150/000  
Tel: (19) 3812.6389  
0800 770 56 76

<b>Recepcionista</b> <b>CBO 4221-05</b>	<b>10</b>	<b>Ensino Fundamental Completo, Conhecimentos em Informática</b>	Executar tarefas de atendimento ao público em geral, identificando e averiguando suas pretensões para prestar-lhe informações e ou encaminhá-lo às pessoas ou unidades administrativas solicitadas. Registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais e comerciais dos visitantes, para possibilitar o controle dos atendimentos diários. Receber correspondências, registrando em livro próprio para possibilitar sua correta distribuição. Executar outras tarefas atinentes a sua função e determinadas por superior hierárquico.
<b>Servente de Limpeza</b> <b>CBO 5143-20</b>	<b>10</b>	<b>Ensino Fundamental Incompleto</b>	Executar serviços de conservação e manutenção dos prédios, garantindo o bom funcionamento, assegurando-lhes as condições de higiene e segurança. Inspecionar as dependências da organização, efetuando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos, para assegurar o bem-estar dos ocupantes. Providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, requisitando pessoas habilitadas para assegurar as condições de funcionamento e segurança das instalações. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.





# CONDESU

Desenvolvimento Sustentável  
Consórcio Intermunicipal

Artur Nogueira - Conchal - Cordeirópolis  
Cosmópolis - Engenheiro Coelho - Holambra  
Jaguariúna - Matão - Santo Antônio de Posse

Rua Baronesa Geraldo de Rezende, 275  
Centro - Cosmópolis/SP - 13.150/000  
Tel: (19) 3812.6389  
0800 770 56 76

<p><b>Técnico de Segurança do Trabalho</b>  <b>CBO 3516</b></p>	<p>01</p>	<p><b>Ensino Técnico completo em segurança do trabalho e registro no MTE e carteira de habilitação categoria "B"</b></p>	<p>Orientar e coordenar sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes e analisando esquemas de prevenção, para garantir a integridade dos trabalhadores; inspecionar os locais, instalações e equipamentos, observando as condições de trabalho, para determinar fatores e riscos de acidentes; estabelecer normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes, inspecionar os postos de combate a incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios, para certificar-se de suas perfeitas condições de funcionamento; comunicar os resultados de suas inspeções, elaborando relatórios, para propor a reparação ou renovação do equipamento de extinção de incêndios e outras medidas de segurança; investigar acidentes ocorridos; examinando as providências cabíveis; manter contatos com os serviços médico e social da instituição; utilizando os meios de comunicação oficiais, para facilitar o atendimento necessário aos acidentados; registrar irregularidades ocorridas; anotando-as em formulários próprios e elaborando estatísticas de acidentes, para obter subsídios destinados à melhoria das medidas de segurança; instruir funcionários da instituição sobre normas de segurança, combate a incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes, ministrando palestras e treinamento, para que possam agir acertadamente em casos de emergência; coordenar a publicação de matéria sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando prevenção de acidentes; participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados, relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas para aperfeiçoar o sistema existente.</p>
<p><b>Técnico em Química</b>  <b>CBO 3111-05</b></p>	<p>05</p>	<p><b>Curso técnico em Química, conhecimento em informática, CRQ ou CREA</b></p>	<p>Executar as atividades na estação de tratamento de água garantindo a eficácia dos processos e a qualidade do tratamento em conformidade com os requisitos legais e contratuais, bem como buscar a otimização dos processos e atividades operacionais, contribuindo com a redução de custos e o pleno atendimento aos requisitos da qualidade, saúde, segurança e meio ambiente. Operar e acompanhar o funcionamento dos equipamentos da estação de tratamento de água e os parâmetros da qualidade da água distribuída, executando todas as fases do tratamento, aplicando dosagens químicas, bem como teste para verificação das características da água em cada fase, além de realizar limpeza de todas as unidades, para garantir a qualidade no tratamento da água; seguir normas de segurança do trabalho, além de desempenhar outras atividades correlatas e afins.</p>

# CONDESU

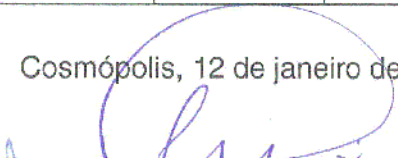
Desenvolvimento Sustentável  
Consórcio Intermunicipal

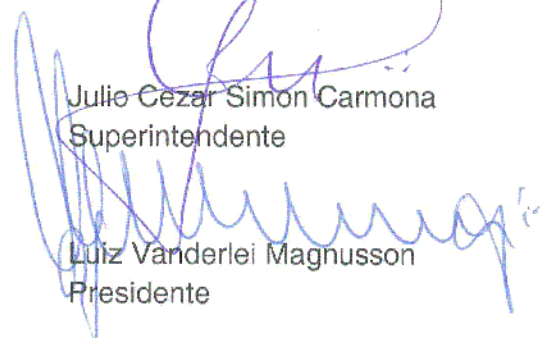
Artur Nogueira - Conchal - Cordeirópolis  
Cosmópolis - Engenheiro Coelho - Holambra  
Jaguariúna - Matão - Santo Antônio de Posse

Rua Baronesa Geraldo de Rezende, 275  
Centro - Cosmópolis/SP - 13.150/000  
Tel: (19) 3812.6389  
0800 770 56 76

<b>Tratorista</b> <b>CBO 6410-15</b>	<b>30</b>	<b>Ensino Fundamental Incompleto e carteira de habilitação de motorista profissional, categoria D ou E; Experiência com tratores.</b>	Executar tarefas de operação de tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais. Executar roçagem de terrenos e limpeza de vias públicas, praças e jardins. Conduzir tratores providos ou não de implementos diversos, como lâmina e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-as e operando o mecanismo da tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza ou similares. Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para operação e estacionamento da máquina. Efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, para assegurar seu bom funcionamento. Efetuar o abastecimento dos equipamentos com óleo diesel, observando o nível do óleo lubrificante e lubrificando as partes necessárias, utilizando graxa, para mantê-las em condições de uso. Registrar as operações realizadas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados. Executar outras tarefas correlatas.
<b>Varredor de Rua</b> <b>CBO 9922-25</b>	<b>50</b>	<b>Ensino Fundamental Incompleto</b>	Conservar a limpeza de logradouros públicos bem como praças e prédios públicos, por meio de coleta, varrições, capinas manuais, lavagens, pintura de guias, limpeza de recintos e acessórios dos mesmos. Atender transeuntes, visitantes e moradores, prestando lhes informações. Zelar pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços. Utilizar vassoura, vassourão, pá e carrinho para coleta de lixo. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.
<b>Vigia</b> <b>CBO 5174-20</b>	<b>15</b>	<b>Ensino Fundamental Incompleto</b>	Executar os serviços de guarda nas áreas administradas pelo Consórcio CONDESU nas ATT (Área, Transporte e Triagem) executar serviços de vigilância; executar rondas diurna e noturna; controlar a movimentação de pessoas e veículos para evitar furto; controlar a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Cosmópolis, 12 de janeiro de 2021:

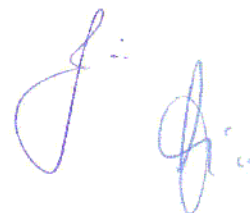
  
Julio Cezar Simon Carmona  
Superintendente

  
Luiz Vanderlei Magnusson  
Presidente

## ANEXO III

### FUNÇÕES GRATIFICADAS

Cargo	Quant.	Requisitos	Atribuições
Chefe de divisão I	01	Ensino médio completo, ocupante de emprego do quadro geral do CONDESU ou dos Municípios consorciados e preferencialmente relacionado com a área a ser chefiada.	Planejar e coordenar a execução das atividades, recursos humanos, publicações, processo de seleção pública, convocações orientando e informando os subordinados sobre normas e procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um. Organizar o quadro de contratação de colaboradores, prestar todas as informações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mantendo todo o arquivo atualizado do Recursos Humanos, fazendo a interlocução com o Sindicato, fechamento da folha de pagamentos e coordenar e controlar processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações. Analisar o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento efetuando estudos e ponderações a respeito, para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos. Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas, para possibilitar a avaliação dos serviços prestados. Organizar as escalas de trabalho, de férias e folgas dos colaboradores de mão de obra disponibilizada para ações específicas, especialmente a conservação do sistema viário urbano e rural de vias dos municípios consorciados, e subordinados. E acompanhamento do PPRA e PCMSO e agendamento dos Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho. Também orientando pelas regulamentações pertinentes e por decisões superiores, para atender às determinações legais sobre a matéria.



# CONDESU

Desenvolvimento Sustentável  
Consórcio Intermunicipal

Artur Nogueira - Conchal - Cordeirópolis  
Cosmópolis - Engenheiro Coelho - Holambra  
Jaguariúna - Matão - Santo Antônio de Posse

Rua Baronesa Geraldo de Rezende, 275  
Centro - Cosmópolis/SP - 13.150/000  
Tel: (19) 3812.6389  
0800 770 56 76

Chefe de Divisão II	01	Ensino médio completo, ocupante de emprego do quadro geral do CONDESU ou dos Municípios consorciados e preferencialmente relacionado com a área a ser chefiada.	Planejar e organizar os serviços gerais de escritório das diversas e unidades administrativas, como a classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, controle interno, expedir mensalmente notificação de cobrança e assessorando nos lançamentos contábeis, conferência dos relatórios entregues ao CONDESU referente custo variável, fechamento e conferências nos adiantamentos, prestação de informações, arquivo de processos, controle de pagamentos e cotações, controle de seguros de veículos e equipamentos, digitação em geral em cartas, memorandos, relatórios e demais correspondências do CONDESU, objetivando prestar-lhes as informações desejadas. Organizar e manter atualizados os arquivos de documentos do CONDESU. Atender e efetuar ligações telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotinas ou prestando informações relativas aos serviços executados, recebimento e expedição de correspondência, registrando-a ou despachando-a às pessoas interessadas, redigir memorandos, circulares, relatórios, ofícios simples, executar outras atividades correlatas.
Chefe de Divisão III	01	Ensino médio completo, ocupante de emprego do quadro geral do CONDESU ou dos Municípios consorciados e preferencialmente relacionado com a área a ser chefiada.	Planejar e coordenar a execução das atividades relacionadas ao call center, orientando e informando a equipe sobre normas e procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um. Responsabilizar-se pela confecção dos relatórios mensais de ordens de serviço de manutenção de iluminação pública realizados pelo CONDESU nos municípios consorciados. Organizar e manter atualizados os arquivos e documentos do CONDESU. Atender e efetuar ligações telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotinas ou prestando informações relativas aos serviços executados, registrando ou despachando às pessoas interessadas, redigir memorandos, circulares, relatórios, ofícios simples, executar outras atividades correlatas.

# CONDESU

Desenvolvimento Sustentável  
Consórcio Intermunicipal

Artur Nogueira - Conchal - Cordeirópolis  
Cosmópolis - Engenheiro Coelho - Holambra  
Jaguariúna - Matão - Santo Antônio de Posse

Rua Baronesa Geraldo de Rezende, 275  
Centro - Cosmópolis/SP - 13.150/000  
Tel: (19) 3812.6389  
0800 770 56 76

## ANEXO IV TABELA DE SALÁRIO EMPREGOS EM GERAL

Cargo	Valor (R\$)
Ajudante Geral	1.625,00
Almoxarife	1.681,00
Atendente de Call-Center	1.434,00
Auxiliar Administrativo	1.930,00
Eletricista de Manutenção	1.945,00
Eletricista para Iluminação Pública	1.945,00
Encarregado de Coleta de Lixo	2.301,00
Encarregado Geral de Serviços	3.472,00
Encarregado de Jardinagem	1.949,00
Engenheiro Eletricista	5.260,00
Engenheiro de Segurança do Trabalho	4.573,00
Gestor de Recursos Humanos	3.472,00
Inspetor do Sistema de Iluminação Pública	2.083,00
Lavador	1.771,00
Mecânico	2.117,00
Motorista I	1.930,00
Motorista II	2.292,00
Motorista III	2.360,00
Operador de Britagem	3.693,00
Operador de Máquina Costal	1.625,00
Operador de Máquinas	2.514,00
Operador de pavimentadora de asfalto, concreto e materiais similares	2.508,00
Operador de Rolo Compactador de Solo	2.508,00
Operador de Rolo de Pé de Carneiro	2.508,00

# CONDESU

Desenvolvimento Sustentável  
Consórcio Intermunicipal

Artur Nogueira - Conchal - Cordeirópolis  
Cosmópolis - Engenheiro Coelho - Holambra  
Jaguariúna - Matão - Santo Antônio de Posse

Rua Baronesa Geraldo de Rezende, 275  
Centro - Cosmópolis/SP - 13.150/000  
Tel: (19) 3812.6389  
0800 770 56 76

<b>Operador Escavadeira</b>	<b>3.037,00</b>
<b>Operador Moto Niveladora</b>	<b>2.508,00</b>
<b>Operador de Motosserra</b>	<b>1.777,00</b>
<b>Operador Pá Carregadeira</b>	<b>2.508,00</b>
<b>Operador Retroescavadeira</b>	<b>2.508,00</b>
<b>Pedreiro</b>	<b>1.834,00</b>
<b>Recepcionista</b>	<b>1.625,00</b>
<b>Servente</b>	<b>1.388,00</b>
<b>Técnico em Segurança do Trabalho</b>	<b>3.266,00</b>
<b>Técnico em Química</b>	<b>2.063,00</b>
<b>Tratorista</b>	<b>1.779,00</b>
<b>Varredor de Rua</b>	<b>1.625,00</b>
<b>Vigia</b>	<b>1.736,00</b>

Cosmópolis, 12 de janeiro de 2021.

  
Julio Cezar Simon Carmona  
Superintendente

  
Luiz Vanderlei Magnusson  
Presidente

# CONDESU

Desenvolvimento Sustentável  
Consórcio Intermunicipal

Artur Nogueira - Conchal - Cordeirópolis  
Cosmópolis - Engenheiro Coelho - Holambra  
Jaguariúna - Matão - Santo Antônio de Posse

Rua Baronesa Geraldo de Rezende, 275  
Centro - Cosmópolis/SP - 13.150/000  
Tel: (19) 3812.6389  
0800 770 56 76

## ANEXO V


### TABELA DE SALÁRIO

#### EMPREGOS EM CONFIANÇA

Cargo	Valor (R\$)
Superintendente	9.867,00
Coordenador Geral	7.961,00
Diretor Técnico e de Planejamento	7.577,00
Diretor de Projetos	5.858,00
Diretor Administrativo	4.858,00
Diretor Financeiro e de Patrimônio	4.858,00
Supervisor Operacional	5.699,00
Coordenador Ambiental	3.118,00
Coordenador de Projetos	3.118,00
Coordenador Técnico e de Planejamento	4.656,00
Supervisor de obras	2.600,00

Cosmópolis, 12 de janeiro de 2021.

  
Julio Cezar Simon Carmona  
Superintendente

  
Luiz Vanderlei Magnusson  
Presidente

# CONDESU

Desenvolvimento Sustentável  
Consórcio Intermunicipal

Artur Nogueira - Conchal - Cordeirópolis  
Cosmópolis - Engenheiro Coelho - Holambra  
Jaguariúna - Matão - Santo Antônio de Posse

Rua Baronesa Geraldo de Rezende, 275  
Centro - Cosmópolis/SP - 13.150/000  
Tel: (19) 3812.6389  
0800 770 56 76

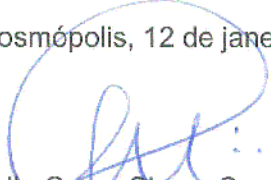
## ANEXO VI

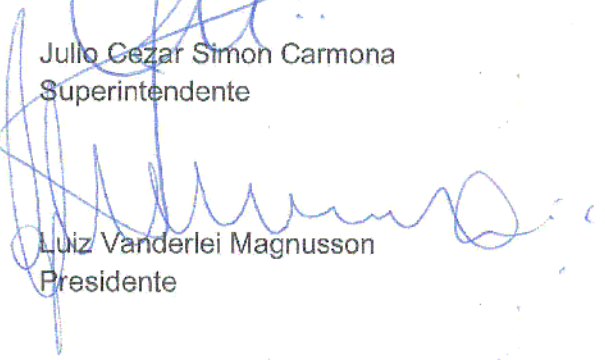
### TABELA DE SALÁRIO

### FUNÇÃO GRATIFICADA

CATEGORIAS PROFISSIONAIS	Valor (R\$)
Chefe de Divisão I	3.810,00
Chefe de Divisão II	3.536,00
Chefe de Divisão III	1.800,00

Cosmópolis, 12 de janeiro de 2021.

  
Julio Cezar Simon Carmona  
Superintendente

  
Luiz Vanderlei Magnusson  
Presidente